



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.853, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - D.O. 07.07.93.**

Autor: Deputados Paulo Moura e Humberto Bosaipo

**Autoriza ao Poder Executivo a alienar, de forma parcelada, o imóvel descrito no Decreto nº 757, de 31/05/88.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso XX, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, de forma parcelada, do imóvel descrito no Decreto nº 757, de 31 de maio de 1 988, destinado à implantação do Microdistrito da Indústria da Confecção.

**§ Parágrafo único** As alienações de que trata este artigo deverão obedecer aos critérios e diretrizes estabelecidos no Convênio celebrado entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, Secretaria de Infra-Estrutura, Banco do Estado de Mato grosso, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 1 992.

**§ Parágrafo único** As alienações de que trata este artigo deverão obedecer aos critérios e diretrizes estabelecidos no Convênio celebrado entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, Secretaria de Infra-Estrutura, Banco do Estado de Mato grosso, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 1 992.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta da verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 1993.

Presidente	-	as) Deputado HUMBERTO BOSAIPO
1º Secretário	-	as) Deputado PAULO MOURA
2º Secretário	-	as) Deputado ROMUALDO JUNIOR ( <i>ad hoc</i> )

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***